RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA

Salvador/BA
Setembro/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Barra da Estiva

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Barra da Estiva

Unidade Regional: Vitória da Conquista

Gerente Local: José Maria Coqueiro dos Santos

E-mail: jose.maria@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (77)3416-2399

Período: 27 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021

Responsáveis pelas Inspeções: Leonardo de Oliveira Souza e Guilherme Sena Dourado

Data de Conclusão da inspeção: 01/10/2021

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 59
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 61
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 62
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 63
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 64

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Barra da Estiva**, no período compreendido entre os dias 27 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Barra da Estiva**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☑ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O município de Contendas do Sincorá é o responsável pelo abastecimento do povoado São Jorge, o qual pertence ao município de Barra da Estiva, que não é atendido pela Embasa. Todos os ativos estão localizados no povoado de São Jorge, que distribui água para Contendas do Sincorá.

Os dados considerados no quadro abaixo são referentes ao município de Contendas do Sincorá.

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Povoado São Jorge / Barra da Estiva
Data de assinatura contrato de concessão	12/01/1998
Tipo de concessão	PLENA
Nº do contrato de concessão	009/98
Lei PMSB	-
Data de vencimento contrato de concessão	12/01/2018
Situação do contrato	VENCIDO

Fonte: EMBASA,2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

O município de Contendas do Sincorá não assinou oportunamente o Contrato de Programa com a Embasa. De acordo com o determinado pela Lei 14026 de 15/07/2020, os Contratos de Programa agora deverão ser regionalizados, não sendo mais permitido ao município assinar contrato individualmente, o que dificulta que investimentos sejam feitos.

Em 10 de junho de 2019 a Lei Complementar Nº 48 instituiu as microrregiões de saneamento básico, que possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público, tendo como função o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Para regularizar a sua situação em termos contratuais, o titular deverá recorrer ao seu Colegiado Microrregional, instância máxima da autarquia intergovernamental, a quem caberá, dentre outras coisas, autorizar Município integrante a, isoladamente, promover licitação ou contratar a prestação de serviços públicos de saneamento básico, ou atividades deles integrantes.

O município não dispõe de uma Política Municipal de Saneamento Básico e de Plano Municipal de Saneamento Básico.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta ação ocorreu em cumprimento ao cronograma de fiscalização ordinária e por determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA, para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Durante a fiscalização foi constatado que a sede do município de Barra da Estiva não é operada pela Embasa; no entanto, há um povoado pertencente ao município de Barra da Estiva que é abastecido pelo SAA Contendas do Sincorá, operado pela prestadora.

Esta descrição foi realizada com base no croqui do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SAA) de Contendas do Sincorá (ANEXO A), atualizado em junho de 2016 e nas observações e informações obtidas em campo e disponibilizadas pela Embasa.

A água que abastece o SAA é proveniente da captação superficial no Rio Sincorá (Barragem da Perereca). A estação elevatória de água bruta EEB, composta por 2 (duas) bombas, é responsável pelo transporte da água por meio da adutora de água bruta (AAB1), de FoFo com diâmetro de 100 mm, até a Estação de Tratamento de Água (ETA1). A ETA existente é do tipo filtro russo, com capacidade nominal de tratamento de 18,0 l/s. Os produtos químicos utilizados no tratamento são sulfato de alumínio, dicloro e ácido fluossilícico.

Após o processo de tratamento, a água é encaminhada para o reservatório apoiado de distribuição de 200 m³, por meio da estação elevatória de água tratada EEAT. O sistema abastece a Sede de Contendas do Sincorá e o povoado São Jorge, vizinho à Sede, mas que pertence ao município de Barra da Estiva.

O sistema dispõe de 8 (oito) funcionários terceirizados. Não há veículos disponíveis para o escritório local, necessitando de pelo menos uma motocicleta para agilizar os serviços e permitir o transporte de materiais.

O sistema também possui Licença de Operação - LO vencida, Portaria INEMA nº 3.169/12 e Licença (ANEXO B).

Quadro 1: Informações operacionais de Contendas do Sincorá.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (Estimada IBGE 2021)	20.198
População total abastecida do povoado de São Jorge (anual)	947
Índice de atendimento de São Jorge em relação à população total abastecida pelo SAA	4,6%
Índice de água não contabilizada (ANC) Ref. 2019	32,8%
Índice de Perdas na distribuição (IPD) Ref. 20219	32,45%
Índices atual de micromedição	99,3%
Vazão média efetiva da ETA	30m3
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	21h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	44.400m3
Volume anual total micromedido no município (m³)	29.770m3
Número de pontos de pitometria	01

Fonte: IBGE, 2020; COPAE, 2019; EMBASA, 2021.

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada no povoado São Jorge, pertencente ao município de Barra da Estiva, no período entre os dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no Quadro 2 tem como base o Atlas atual de Esgoto da ANA (ANEXO C).

Quadro 1: Informações operacionais de Barra da Estiva.

MUNICÍPIO	Barra da Estiva
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	1,1%
Com coleta sem tratamento	86,2%
Sem coleta e sem tratamento	12,7%

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Barra da Estiva lança uma carga de aproximadamente 590,2 Kg DBO/dia no Rio Ourives. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Barra da Estiva (solução estudada na modelagem) composto por Lodos Ativados mais físico-químico (ANEXO D). O investimento tem orçamento previsto em R$4.250.467,48.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve contemplar o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ALMOXARIFADO	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ALMOXARIFADO	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
ESTRUTURA DESATIVADA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

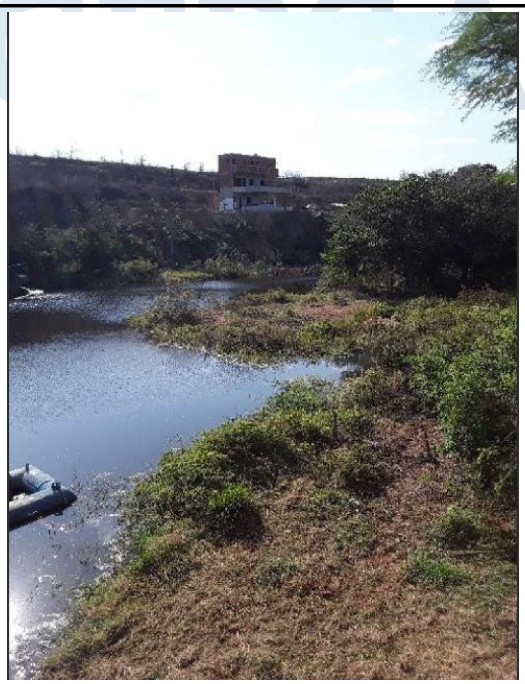
Especificar:
Iluminação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	38- Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	360

Especificar:
Agricultura, Pecuária, Esgoto doméstico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	44- Ausência de bomba reserva.	120



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**CAPTAÇÃO RIO SINCORÁ / BARRAGEM DA PERERECA**	47- Presença de indícios de eutrofização.	120

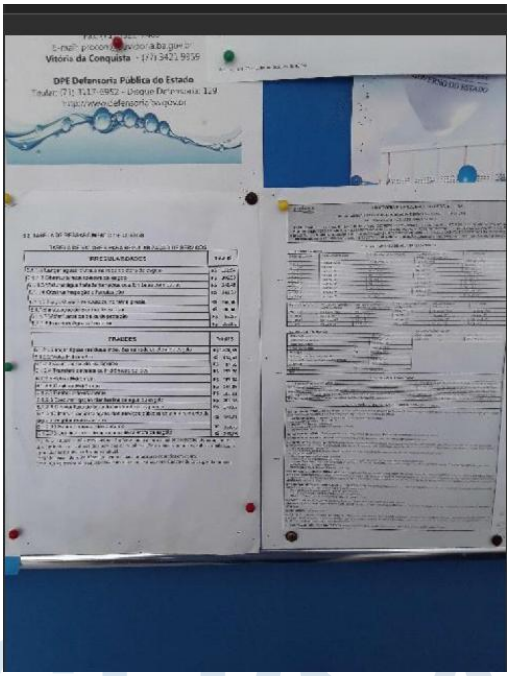


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ESCRITÓRIO	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ESCRITÓRIO	72- Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

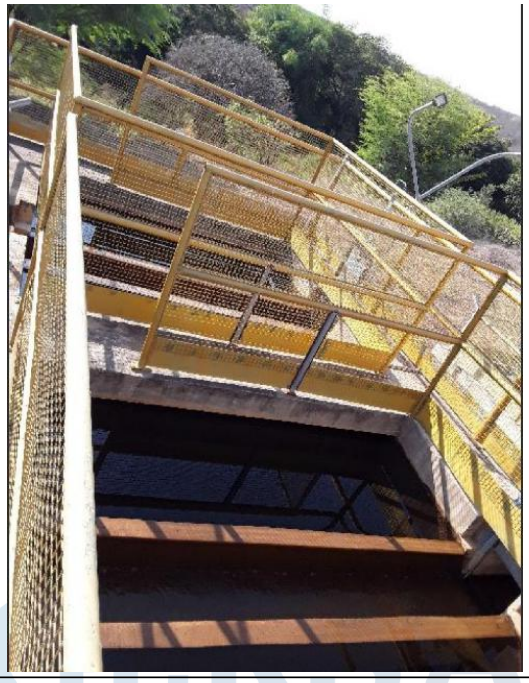




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	7- Condições de trabalho inadequadas.	360

Especificar:
Espaço



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	24- Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	25- Sistema de limpeza dos filtros indisponível e/ou inoperante.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Guarda-copo, Sistema de bloqueio, Inadequada





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	31 - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	92- Ausência de escoamento por gravidade da chegada da água bruta até a saída de água tratada.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	94- Ausência de reaproveitamento de água.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	101- Ausência de diferentes pontos previstos para adição de mais de um produto químico na coagulação.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	114- Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	LABORATÓRIO ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	15- Destinação inadequada de resíduos.	60

Observações:
Descarte no ralo da pia.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	LABORATÓRIO ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60

Observações:
Falta instalação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**LABORATÓRIO ETA CONTENDAS DO SINCORÁ**	85- Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	LABORATÓRIO ETA CONTENDAS DO SINCORÁ	87- Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	CASA DE QUÍMICA	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	CASA DE QUÍMICA	9- Indícios ou presença de animais na área.	30



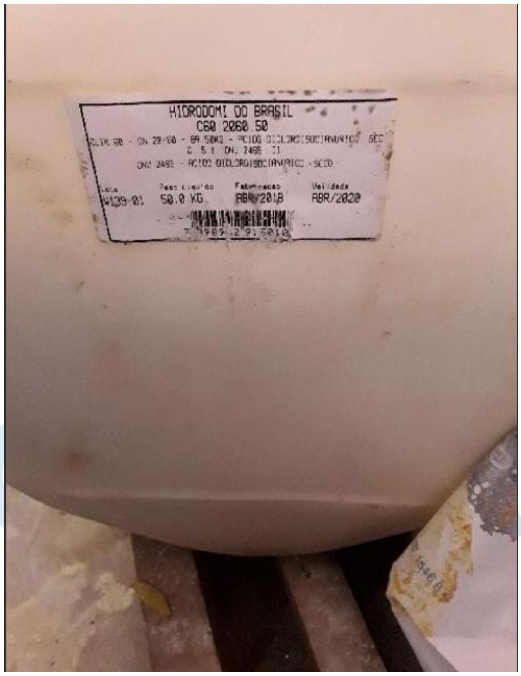


Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUÍMICA**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60

Observações:
Falta instalação.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUÍMICA**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUÍMICA**	84- Produtos químicos fora do prazo de validade.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO ETA**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa, Outros

Observações:
guarda corpo.





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO ETA**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO ETA**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Guarda-copo



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO ETA**	33 - Extravasor inadequado.	30

Observações:
Proteção.



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	TANQUE DE CONTATO ETA	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	TANQUE DE CONTATO ETA	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	TANQUE DE CONTATO ETA	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	60
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	TANQUE DE CONTATO ETA	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	TANQUE DE CONTATO ETA	67- Ausência de higienização periódica.	120
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	EEAT ETA	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	EEAT ETA	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Manutenção em quadro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT ETA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT ETA**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT ETA**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	30

Observações:
EEAT



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT ETA**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT ETA**	52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	60

Observações:
Ausência



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
Necessidade de manutenção na estrutura (ferragens expostas) e pintura.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 200m3**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Iluminação, Acesso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Ausente



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 200m3**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 200m3**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 200m3**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 200m3**	67- Ausência de higienização periódica.	60

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de janeiro a outubro de 2021, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

A análise da água tratada do Sistema de Abastecimento de Água de Contendas do Sincorá, que atende a sede e ao povoado de São Jorge, foi realizada a partir dos dados enviados pela prestadora semanalmente e abrange os seguintes parâmetros Cloro residual livre, Turbidez, Cor aparente, coliformes totais e Escherichia Coli.

A análise a seguir está fundamentada na Portaria da Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Pela Portaria, o plano de amostragem é baseado na quantidade de população atendida; desta forma, segundo RCE do sistema de Abastecimento de água de Contendas do Sincorá, a população atendida pelo sistema é de 3.750 habitantes. Assim, segundo anexo da portaria, para saída do tratamento para os parâmetros coliformes fecais, Escherichia coli, turbidez e cloro para rede de distribuição, deveriam ser 10 amostras mensais; para saída do tratamento, coliformes totais e Escherichia coli, deve ser realizada a coleta de duas amostras a cada semana. Para turbidez e cloro na saída do tratamento deve ser coletada 1 amostra a cada 2 horas. Já para o parâmetro cor, na saída do tratamento deve ser realizada a coleta de 1 amostra a cada 2 horas e na rede de distribuição, 10 amostras mensais.

Conclui-se assim que o plano de amostragem apresentado na planilha enviada pela prestadora semanalmente a esta agência está em desconformidade, pois o número de amostras para cada mês no intervalo de janeiro e outubro de 2021, é menor do que o estabelecido.

No mês de maio de 2021 foram coletadas 5 amostras mensais para a análise do parâmetro Cloro Residual Livre na Rede de distribuição e mais 5 na saída da ETA e em todas elas os valores encontram – se abaixo do limite máximo estabelecido.

O não cumprimento do plano de amostragem estabelecido pela legislação pode influenciar na análise realizada, não tendo um resultado fidedigno à real situação do sistema de abastecimento do município.

O Quadro abaixo, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização in loco; os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017, com exceção da amostra B02, para o parâmetro ***Cloro residual livre.***

Resultados de análise químico-físico e bacteriológico

Identificação	Data	Hora	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
SAÍDA DA ETA	28/9/2021	14:19	5	0,69	6,8	0,41	1	Ausente
B01	28/9/2021	14:22	5	0,93	-	-	0.5	Ausente
B02	28/9/2021	14:23	5	0,31	-	-	0,0	Ausente
B03	28/9/2021	14:24	5	0,55	-	-	1.5	Ausente

Fonte: EMBASA, 2021

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

- **NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA**

Monitoramento na Saída do Tratamento

- **Não conformidades**

I - Não obediência aos valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***Cloro residual livre***;

II - Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras por mês para todos os parâmetros mencionados anteriormente;

Determinação: Realizar melhorias no processo de tratamento e monitoramento da qualidade da água, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

Monitoramento na Rede de Distribuição

- **Não conformidades**

I - Não obediência aos valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***Cloro residual livre***;

II - Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras por mês para todos os parâmetros mencionados anteriormente;

Determinação: Realizar melhorias no processo de monitoramento da qualidade da água, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

OBS: Salienta-se que a ETA se localiza no povoado de São Jorge, onde as amostras da rede de distribuição foram coletadas.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Barra da Estiva foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Na inspeção realizada no povoado São Jorge pertencente ao município de Barra da Estiva, no período entre os dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo responsável pelo escritório local, Marcos Antônio Souza dos Santos. O sistema conta com escritório local para atendimento ao público, o qual está operando presencialmente com atendimento limitado, devido às restrições da COVID-19; segundo o responsável pelo EL, o quadro de funcionários atualmente atende às demandas do município, sendo 8 funcionários terceirizados e o gerente que atua também em outros seis municípios.

Também foi informado que não há veículos disponíveis para atender as demandas do município. Há a necessidade de pelo menos uma moto ou um carro para realização dos serviços de campo.

Ainda segundo Marcos, ocorre interrupção no abastecimento de água à população devido a pouca vazão das bombas; além disso o responsável pelo EL responsabilizou a Companhia de Eletricidade pelo comprometimento na operação do sistema de abastecimento, principalmente nos períodos de chuva, com interrupções frequentes no fornecimento de energia elétrica que afetam os serviços de abastecimento de água.

Foi aferida a pressão em quatro pontos distintos da rede de distribuição; em todos os casos, os resultados estavam em conformidade com o determinado pela Resolução Agersa 002/2017.

PONTO	PRESSÃO AFERIDA, EM MCA
Saída da ETA	10
Rua Jequié	32
Rua Santo Antônio	16
Rua José Virgílio	12

Existe a necessidade de melhoria no sistema de abastecimento de água com o aumento da produção de água.Quanto às medidas adotadas e previstas para a redução de perdas, a única adotada no município é a investigação e verificação de fraudes de forma visual.

Em contato com a prefeitura de Barra da Estiva, o Engenheiro civil Charles confirmou que o sistema da sede do município não é operado pela prestadora e que apenas a localidade de São Jorge é abastecido pela Embasa, através do sistema de Contendas do Sincorá.

Em contato com a população, foi relatado que não há reclamações em relação à prestação de serviço da prestadora.

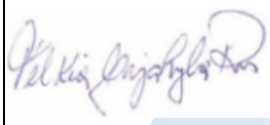
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema do Povoado de São Jorge (Barra da Estiva) SLA Contendas do Sincorá está apto a prestar serviço de abastecimento de água aos seus munícipes; para uma melhor qualidade no entanto, é necessário cumprir as determinações a seguir.

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- Deverá a Prestadora empenhar esforços para regularizar a situação contratual; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias**;
- A Prestadora deverá ajustar o seu sistema de tratamento de água, aplicando em cada etapa as medidas corretivas cabíveis para que alcance a normalidade descrita pela portaria de potabilidade da água do Ministério da Saúde. **Deverá encaminhar para esta reguladora os laudos de análise da qualidade na saída do tratamento e no sistema de distribuição pelos 6 meses seguintes ao recebimento deste relatório.**
- Constatou-se que ocorre interrupção no abastecimento de água à população devido à pouca vazão das bombas, o que significa dizer que a prestadora se utiliza de bombas cuja capacidade não atende à demanda atual. A prestadora deverá corrigir essa condição para que não impacte na continuidade do abastecimento; **tal providência deverá ser tomada em até 90 (noventa) dias.**

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Leonardo de Oliveira Souza e Guilherme Sena Dourado	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas  data: 29/10/2021	Assinaturas  data: 03/11/2021	Assinaturas data: 03/11/2021

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

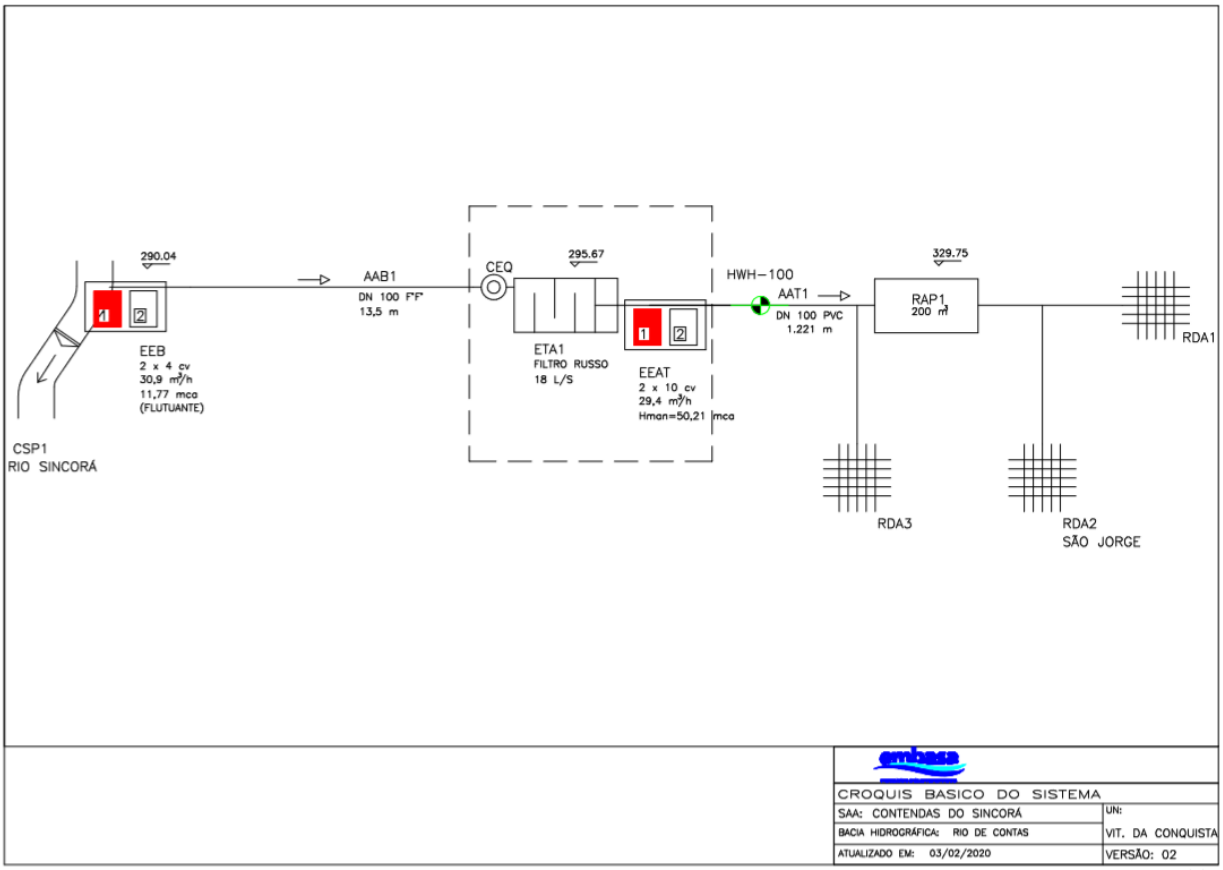
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

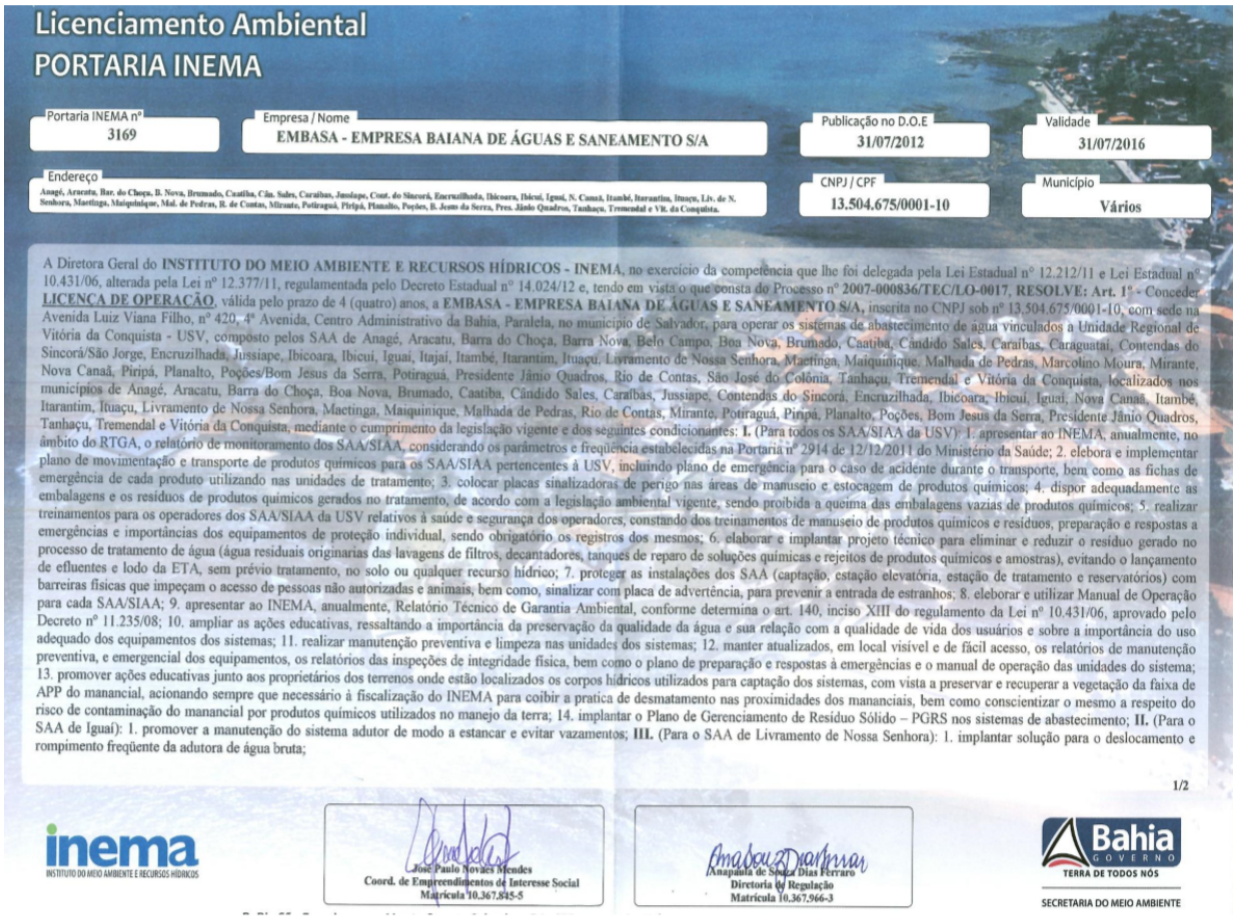
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO A – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.



ANEXO B – LICENÇAS AMBIENTAIS



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 3169
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 31/07/2012
Validade: 31/07/2016
Endereço: Anagé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Caatiba, Cân. Sales, Caraíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, N. Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Liv. de N. Senhora, Maetinga, Maiquinique, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, B. Jesus da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Vários

A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000836/TEC/LO-0017**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4º Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os sistemas de abastecimento de água vinculados a Unidade Regional de Vitória da Conquista - USV, composto pelos SAA de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Barra Nova, Belo Campo, Boa Nova, Brumado, Caatiba, Cândido Sales, Caraíbas, Caraguatai, Contendas do Sincorá/São Jorge, Encruzilhada, Jussiape, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Itajaí, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Marcolino Moura, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planalto, Poções/Bom Jesus da Serra, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Rio de Contas, São José do Colônia, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, localizados nos municípios de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Boa Nova, Brumado, Caatiba, Cândido Sales, Caraíbas, Jussiape, Contendas do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, Nova Canaã, Itambé, Itarantim, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Rio de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, Bom Jesus da Serra, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USV): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elebora e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à USV, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USV relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. eleborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas proximidades dos mananciais, bem como conscientizar o mesmo a respeito do risco de contaminação do manancial por produtos químicos utilizados no manejo da terra; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS nos sistemas de abastecimento; **II.** (Para o SAA de Iguaí): 1. promover a manutenção do sistema adutor de modo a estancar e evitar vazamentos; **III.** (Para o SAA de Livramento de Nossa Senhora): 1. implantar solução para o deslocamento e rompimento freqüente da adutora de água bruta;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

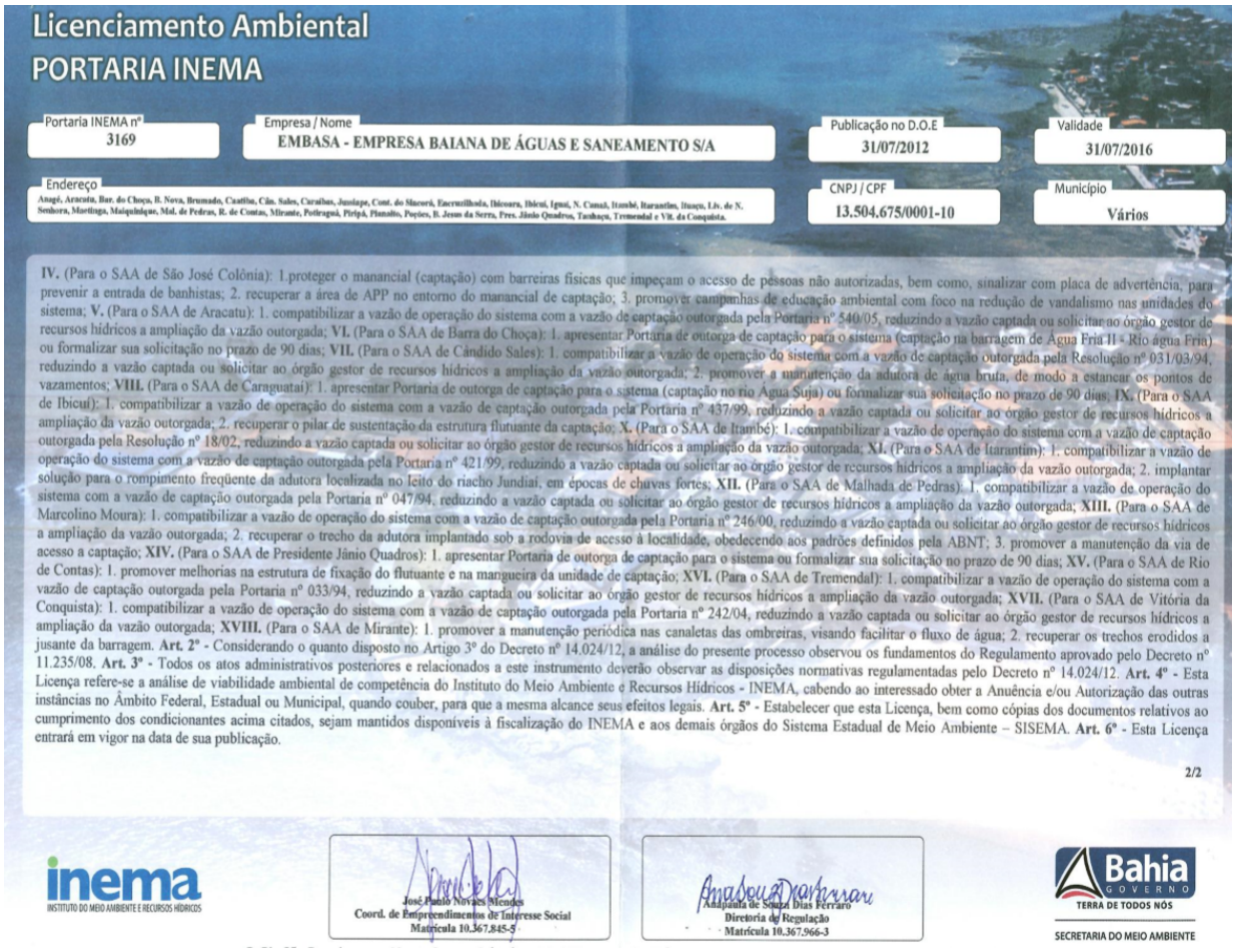
José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.585-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO B – LICENÇAS AMBIENTAIS



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3169	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	31/07/2012	31/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Anagé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Caatiba, Cân. Sales, Caraíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Ignaí, N. Canaã, Itambé, Itarantim, Itiuçu, Lv. de N. Senhora, Maetinga, Maiquinique, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, B. Jesus da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.	13.504.675/0001-10	Vários

IV. (Para o SAA de São José Colônia): 1.proteger o manancial (captação) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de banhistas; 2. recuperar a área de APP no entorno do manancial de captação; 3. promover campanhas de educação ambiental com foco na redução de vandalismo nas unidades do sistema; **V.** (Para o SAA de Aracatu): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 540/05, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **VI.** (Para o SAA de Barra do Choça): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema (captação na barragem de Água Fria II - Rio água Fria) ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **VII.** (Para o SAA de Cândido Sales): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução nº 031/03/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. promover a manutenção da adutora de água bruta, de modo a estancar os pontos de vazamentos; **VIII.** (Para o SAA de Caraguataí): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema (captação no rio Água Suja) ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **IX.** (Para o SAA de Ibicuí): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 437/99, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. recuperar o pilar de sustentação da estrutura flutuante da captação; **X.** (Para o SAA de Itambé): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução nº 18/02, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XI.** (Para o SAA de Itarantim): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 421/99, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. implantar solução para o rompimento freqüente da adutora localizada no leito do riacho Jundiaí, em épocas de chuvas fortes; **XII.** (Para o SAA de Malhada de Pedras): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 047/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XIII.** (Para o SAA de Marcolino Moura): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 246/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. recuperar o trecho da adutora implantado sob a rodovia de acesso à localidade, obedecendo aos padrões definidos pela ABNT; 3. promover a manutenção da via de acesso a captação; **XIV.** (Para o SAA de Presidente Jânio Quadros): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **XV.** (Para o SAA de Rio de Contas): 1. promover melhorias na estrutura de fixação do flutuante e na mangueira da unidade de captação; **XVI.** (Para o SAA de Tremendal): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 033/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XVII.** (Para o SAA de Vitória da Conquista): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 242/04, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XVIII.** (Para o SAA de Mirante): 1. promover a manutenção periódica nas canaletas das ombreiras, visando facilitar o fluxo de água; 2. recuperar os trechos erodidos a jusante da barragem. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

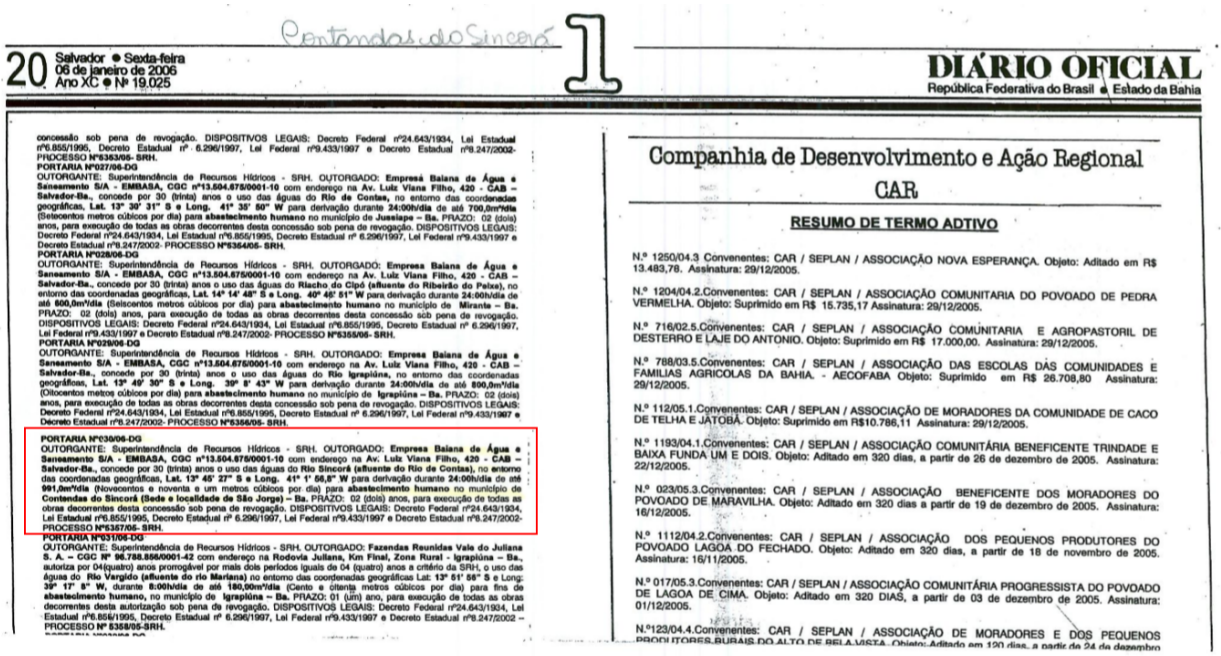
inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Amabourg Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO B – LICENÇAS AMBIENTAIS



Pertinentes do Sincorá 1

20 Salvador • Sexta-feira 06 de janeiro de 2006 Ano XC • Nº 19.025

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº6353/05- SRH.
PORTARIA Nº027/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Rio de Contas,** no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 13° 30' 31" S e Long. 41° 35' 50" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **700,0m³/dia** (Setecentos metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Jussiape – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº6354/05- SRH.
PORTARIA Nº028/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Riacho do Clipó (afluente do Ribeirão do Paixe),** no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 14° 14' 48" S e Long. 40° 45' 51" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **800,0m³/dia** (Oitocentos metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Mirante – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº6355/05- SRH.
PORTARIA Nº029/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Rio Igrapiúna,** no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 13° 49' 30" S e Long. 39° 5' 43" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **800,0m³/dia** (Oitocentos metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Igrapiúna – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº6356/05- SRH.

PORTARIA Nº030/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba.**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Rio Sincorá (afluente do Rio de Contas),** no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 13° 45' 27" S e Long. 41° 1' 56,8" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **991,0m³/dia** (Novecentos e noventa e um metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Contendas do Sincorá (Sede e localidade de São Jorge) – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº6357/05- SRH.
PORTARIA Nº031/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Fazendas Reunidas Vale do Juliana S. A. – CGC Nº 96.788.858/0001-42** com endereço na **Rodovia Juliana, Km Final, Zona Rural - Igrapiúna – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Rio Vargido (afluente do rio Mariana)** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **13° 51' 58" S** e Long: **39° 17' 8" W,** durante **8:00h/dia** de até **180,0m³/dia** (Cento e oitenta metros cúbicos por dia) para fins de **abastecimento humano,** no município de **Igrapiúna – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – **PROCESSO Nº 5358/05-SRH.**

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAR

RESUMO DE TERMO ADTIVO

N.º 1250/04.3 Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA. Objeto: Aditado em R$ 13.483,78. Assinatura: 29/12/2005.

N.º 1204/04.2.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO DE PEDRA VERMELHA. Objeto: Suprimido em R$ 15.735,17 Assinatura: 29/12/2005.

N.º 716/02.5.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E AGROPASTORIL DE DESTERRO E LAJE DO ANTONIO. Objeto: Suprimido em R$ 17.000,00. Assinatura: 29/12/2005.

N.º 788/03.5.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES E FAMILIAS AGRICOLAS DA BAHIA. - AECOFABA Objeto: Suprimido em R$ 26.708,80 Assinatura: 29/12/2005.

N.º 112/05.1.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CACO DE TELHA E JATOBÁ. Objeto: Suprimido em R$10.786,11 Assinatura: 29/12/2005.

N.º 1193/04.1.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TRINDADE E BAIXA FUNDA UM E DOIS. Objeto: Aditado em 320 dias, a partir de 26 de dezembro de 2005. Assinatura: 22/12/2005.

N.º 023/05.3.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO POVOADO DE MARAVILHA. Objeto: Aditado em 320 dias a partir de 19 de dezembro de 2005. Assinatura: 16/12/2005.

N.º 1112/04.2.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO LAGOA DO FECHADO. Objeto: Aditado em 320 dias, a partir de 18 de novembro de 2005. Assinatura: 16/11/2005.

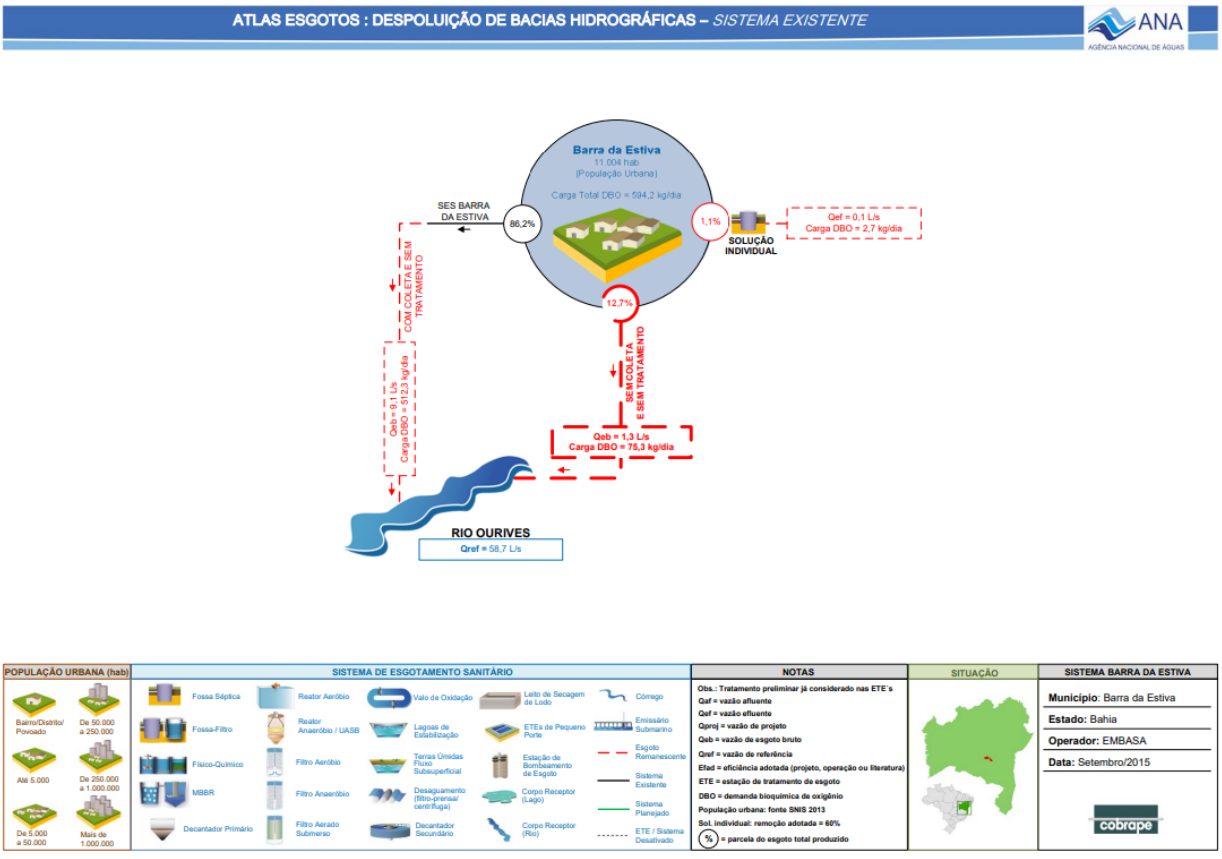
N.º 017/05.3.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSISTA DO POVOADO DE LAGOA DE CIMA. Objeto: Aditado em 320 DIAS, a partir de 03 de dezembro de 2005. Assinatura: 01/12/2005.

N.º123/04.4.Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DE BELA VISTA. Objeto: Aditado em 120 dias, a partir de 24 de dezembro

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO C - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATUAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ALTERNATIVA AVALIADA PARA 2035

